



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.331, DE 2025

Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros estridentes por música nos estabelecimentos de ensino, com o objetivo de reduzir os impactos sensoriais em alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Autor: Deputado BALEIA ROSSI

Relator: Deputado DANIEL AGROBOM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.331, de 2025, de autoria do Deputado Baleia Rossi, pretende substituir os sinais sonoros estridentes por música nos estabelecimentos de ensino, com o objetivo de reduzir os impactos sensoriais em alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Para fins desta proposição, conforme o art. 3º, consideram-se sinais musicais suaves aqueles que: I – possuam volume moderado; II – sejam livres de ruídos bruscos ou alarmantes; III – sejam previamente definidos com a participação da equipe pedagógica e, preferencialmente, com consulta às famílias dos alunos com TEA.

A matéria encontra-se distribuída à Comissão de Educação (CE) e à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), para exame conclusivo de mérito; e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em parecer terminativo.

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, de acordo com o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do RICD.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, encerrado em 07/08/2025.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem o louvável intuito de substituir os sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados por equipamentos adequados – sinais musicais suaves – aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A iniciativa é importante para trazer mais conforto aos alunos com TEA e minimizar possíveis desencadeadores de ansiedade. Ao adaptar os ambientes escolares, o projeto busca proporcionar uma experiência mais tranquila e acolhedora, permitindo que os alunos com TEA possam se concentrar melhor em suas atividades educacionais e interagir de forma mais positiva com seus colegas e professores.

Concordamos com o Autor desta proposição, Deputado Baleia Rossi, especialmente no seguinte trecho de sua Justificação:

A substituição desses sinais por músicas suaves é uma medida simples, eficaz e inclusiva que pode contribuir significativamente para a permanência e o desenvolvimento desses alunos no ambiente escolar.

Por esses motivos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.331, de 2025.

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2025.

Deputado DANIEL AGROBOM – PL/GO
Relator

